



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº 844, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

PRORROGA, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO POR MEIO DA LEI Nº 567, DE 23 DE JUNHO DE 2015 (LEI QUE CRIOU O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO).

A Câmara Municipal de São João da Mata, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e o Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 567, de 23 de junho de 2015 (lei que criou o plano municipal de educação no município).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Mata, 22 de setembro de 2025.

Rosemiro de Paiva Muniz
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 050.947.326-17

ROSEMIRO DE PAIVA MUNIZ
Prefeito Municipal

